



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-01825/15

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. – Instituto de Previdência e Assistência Social de Santa Helena - IPAM. Pensão Vitalícia. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02511/17

RELATÓRIO

Trata-se de processo referente ao exame da legalidade da Pensão Vitalícia, por morte do servidor Moacyr Juvino Diniz, concedida em favor da Senhora Francisca Vieira Diniz.

A Auditoria, em manifestação constante às fls. 65/67, sugeriu a notificação da autoridade responsável para que promovesse a retificação da Portaria Nº 038/2015, fazendo constar, como fundamentação legal, o “Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com Redação dada pela EC Nº 41/03”.

O gestor previdenciário anexou defesa aos autos, fls. 70/74. Analisando a documentação encartada, o Órgão de Instrução constatou que foram acatadas as recomendações e concluiu que, sanada a inconformidade, o ato formalizador - Portaria 008/2016 -, à fl. 73, merece o competente registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato de pensão.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da pensão, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01825/15, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro do ato de pensão vitalícia, à fl. 73, em favor de **Francisca Vieira Diniz**.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de novembro de 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:48



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO